



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 1.274, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratificação e descupinização.

**O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.001754/2018-33,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratificação e descupinização para atendimento das demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

|                       | <b>SERVIDOR</b>                       | <b>SIAPE</b> | <b>CPF</b>     | <b>TIPO</b> |
|-----------------------|---------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>GESTOR</b>         | Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro | 2332919      | 097.542.174-32 | Titular     |
|                       | Rafael Holanda de Lima                | 2172594      | 025.110.503-23 | Suplente    |
| <b>FISCAL TÉCNICO</b> | Mário Ronney Costa da Silva           | 2220420      | 764.030.253-68 | Titular     |
|                       | Rafaele da Silva Gomes Freitas        | 2153679      | 967.495.123-72 | Suplente    |

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

*A.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma grafia fluida e estilizada.

**Prof. Alexandre Cunha Costa**  
Reitor